

CONTRATO N° 29/2024 PROCESSO N° 8798/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

1- QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

1- QUIEITICAÇÃO DA CONTRATANTE						
RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
ENDEREÇO:	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3.150 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE SENADOR GILVAN ROCHA, BAIRRO PONTO NOVO – CEP: 49.097-670 ARACAJU/SE.					
CNPJ Nº	04.384.829/0001-96					
REPRESENTANTE	SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – WALTER GOMES					
LEGAL:	PINHEIRO JÚNIOR					
CARTEIRA DE IDENTIDADE	3.426.525-2 SSP/SE					
CPF N°	218.308.228-37					
PROFISSÃO:	MÉDICO					
ESTADO CIVIL:	CASADO					

2- OUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- 20112211011311	DIT CONTINUED IT
RAZÃO SOCIAL:	JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO - ME
ENDEREÇO:	RUA SANTA CATARINA, 307 - B. SIQUEIRA CAMPO - CEP:
	49075-520 - ARACAJU/SE.
TELEFONE:	(79) 3224-3800 / 9 99369517
CNPJ:	01.050.449/0001-27
E-MAIL:	GERENCIA@JOTTAPC.COM.BR
REPRESENTANTE	JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO
LEGAL:	
CPF:	429.388.485-87
RG:	682.880 SSP/SE

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem como objeto aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a dos serviços farmacêuticos no SUS permanente da nº Proposta 04384.829000.1200-12, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital do PE 65/2023.

WALTER GOMES PINHEIRO

Assinado de forma digital por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR:21830822837 JUNIOR:21830822837 Dados: 2024.04.25 14:50:02 -03'00' JOSE AVILA PIMENTEL Assinado de forma digital por JOSE AVILA PIMENTEL FILHO:010504490001 FILHO:01050449000127 27

Dados: 2024.04.15 17:45:02



1.2-Unidades Assistida: Secretaria da Saúde **CENTRO** de Estado (Sede). ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS — CADIM, situada na Avenida Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, CEP 49097-670.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

2.1 Os equipamentos e ou mobiliários serão entregues no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO(art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

3.1 Pela aquisição dos equipamentos e ou mobiliários, objeto deste Instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 105.716,04 (cento e cinco mil setecentos e dezesseis reais e quatro centavos), conforme discriminado a seguir e na proposta de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
04	Câmara Conservação Aplicação: P/Conservação Sangue, Tipo Gabinete: Gabinete Em Aço Galvanizado, Temperatura: -30°C, Capacidade Armazenagem: 250 Bolsas De Sangue, Faixa Operação: Variação 20 A -30°C, Acessórios: Alarme Para Temperatura E Energia E Memória, Características Adicionais: Porta Dupla, Chave E Cadeado, Voltagem: 110/220.	UND	01	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	Elber Medical CSV 420 LITROS
10	Exaustor Material: Aço Carbono, Aplicação: Unidades Condensadoras / Resfriadores De Água, Diâmetro: 450 MM, Tipo Motor: Monofásico, Tensão: 220 V, Características Adicionais: Temperatura Operação: -40 °c Até +70 °c, Sistema Acionamento: Elétrico, Frequência: 50/60 H.	UND	03	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00	Ventisol 500- M4

WALTER GOMES PINHEIRO

Assinado de forma digital por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR:21830822837 JUNIOR:21830822837 Dados: 2024.04.25 14:50:42 -03'00'

JOSE AVILA PIMENTEL Assinado de forma digital por JOSE AVILA PIMENTEL

FILHO:010504490001 FILHO:01050449000127 Dados: 2024.04.15 17:45:18



11	Desumidificador Voltagem: 110 V, Capacidade: Ambiente Com 150 , Potência Compressor: 290 W, Características Adicionais: Desumidificação 12 L/Dia , Aplicação: Uso Geral	UND	03	2.856,26	8.568,78	Arsec 160/BR/110V
12	Coletor Dados Material Gabinete: Plástico Abs Injetado, Tipo: Leitor Código De Barras, Capacidade Memória: 128 KBIT/S, Tipo Memória: Flash, Tipo Comunicação: Ethernet, Protocolo Tcp/Ip, Tipo Visor: Lcd Com Back Light, Tipo Teclado: Numérico 12 Teclas, Bateria: No-Break Interna, Características Adicionais: 2 Linhas X 16 Caracteres, Sistema Watch Dog, Prote.	UND	05	R\$ 598,00	R\$ 2.990,00	Barcodetech BT901
13	Impressora Código De Barras Tensão Alimentação: 110/220 VCA, Peso: 1,5 KG, Largura: 173 MM, Altura: 201 MM, Velocidade Impressão: 4 POL/S, Características Adicionais: Sensor Head-Up, Driver Compatível Com Windows 2000, Tipo Impressão: Térmica Direta Ou Termo-Transferência, Resolução Impressão: 203 Dpi(8dots/Mm).	UND	05	R\$ 3.999,00	R\$ 19.995,00	TSC – TTP 244CE
20	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 300 KG, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Plataforma Em Aço Carbono, Prato Removível , Tipo: Digital , Número Dígitos: 6 , Dimensões: 60 X 60 C.	UND	03	R\$ 2.550,00	R\$ 7.650,00	Ramuza DP300KG
35	Estante Material: Aço, Tipo: Dupla Face, Profundidade: 58 CM, Cor: Bege, Quantidade Prateleiras: 8 UN, Altura: 2,00 M, Largura: 1,00.	UND	74	R\$ 424,49	R\$ 31.412,26	Center Aço 200KG

- § 1° O pagamento será realizado pela Contratante somente para Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do material, parcial ou total, desde que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, Edital e Contrato. No caso de entrega parcial, o valor de pagamento será proporcional a quantidade entregue.
- § 2° Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às

WALTER GOMES
PINHEIRO
JUNIOR:21830822837
JUNIOR:21830822837
JUNIOR:21830822837
JUNIOR:21830822837
JUNIOR:21830822837
JUNIOR:21830822837

JOSE AVILA PIMENTEL Assinado de forma digital por JOSE

FILHO:010504490001 AVILA PIMENTEL FILHO:01050449000127 Dados: 2024.04.15 17:45:36 -03'00'



Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

- § 3° Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- § 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- § 5° O preço será fixo e irreajustável.
- § 6º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- § 7° A SES não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- § 8° Deverá constar na nota fiscal, o número da proposta vinculada ao repasse (n° 04384.82900011200-03), entre outras informações que serão enviadas junto a Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA(Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93).

- 4.1 O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se com a entrega e recebimento definitivo dos bens, ficando adstrita à duração dos respectivos créditos orçamentários, conforme o *caput* do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 Parágrafo único - A Contratada entregará os produtos de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E DA GARANTIA:

6.1 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 30(trinta) consecutivos, conforme programação de entrega, no CENTRO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS

WALTER GOMES
PINHEIRO
Assinado de forma digital por
WALTER GOMES PINHEIRO
JUNIOR:21830822837
Pados: 2024.04.25 14:51:33 -03'00'

JOSE AVILA PIMENTEL FILHO:01050449000 Dados: 2024.04.15 127

Assinado de forma digital por JOSE AVILA PIMENTEL FILHO:01050449000127 17:45:52 -03'00'



E MEDICAMENTOS —CADIM, situada na Avenida Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, CEP 49097-670.

- 6.2 Após a entrega dos equipamentos a CEQUIP informará à empresa que arrematou os lotes no prazo de 15 dias, para ser realizada a instalação e treinamento dos equipamentos.
- 6.3 O material será entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas na proposta de preços do certame, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho do ano corrente e com agendamento prévio de entrega, das 8:00h ás 12:00h e das 14:00h as 17:00h, e-mail: agendamento.cadim@outlook.com
- 6.4 Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.
- 6.5 Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.
- 6.6 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.
- 6.7 Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 6.8 A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.
- 6.9 A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.
- A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR:21830822837 Dados: 2024.04.25 14:51:59

Assinado de forma digital por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR:21830822837 -03'00'

JOSE AVILA PIMENTEL FILHO:0105044900 Dados: 2024.04.15 0127

Assinado de forma digital por JOSE AVILA PIMENTEL FILHO:01050449000127 17:46:06 -03'00'



funcionamento. Deverá ser agendada com a unidade de referência com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

- 6.11 Após a distribuição dos equipamentos, a SES informará por e-mail ao fornecedor, as informações referente ao local de instalação e identificação do equipamento;
- 6.12 A instalação deverá ser realizada em até 7 dias após a abertura do chamado;
- 6.13 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 6.14 Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período mínimo de 12 meses a partir da instalação.
- 6.15 O prazo de garantia do equipamento é contado a partir da instalação do equipamento.
- 6.16 Declaração do licitante de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de 12 meses nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, no máximo 02 dias úteis.
- 6.17 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.
- 6.18 A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado.
- Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas e/ou Calibração, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis (baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, orings, vedações e etc.).
- Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço,

WALTER GOMES PINHEIRO

Assinado de forma digital por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR:21830822837 JUNIOR:21830822837 Dados: 2024.04.25 14:52:25 -03'00' **JOSE AVILA** PIMENTEL FILHO:0105044900 Dados: 2024.04.15 0127

Assinado de forma digital por JOSE AVILA PIMENTEL FILHO:01050449000127 17:46:21 -03'00'



ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento.

- 6.21 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA.
- 6.22 As peças de reposição deverão ser novas, originais e estar de acordo com as orientações do fabricante, garantia de no mínimo 90 dias após a instalação.
- 6.23 O número de chamados para manutenção corretiva deve ser ilimitado.
- 6.24 Em dias úteis, sábados, domingos, feriados e dias santificados, em horário a combinar com a unidade.
- 6.25 O Horário de Assistência Técnica deverá ser em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 6.26 Todos os serviços deverão ocorrer sob a supervisão da Contratante que determinará a presença de profissionais para conferir os serviços executados.
- 6.27 O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa técnica comprovada e aprovada pela CONTRATANTE.
- 6.28 Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um documento de Manutenção Corretiva que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações: Identificação do equipamento; Data e hora do início e final do atendimento técnico; Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico; Descrição do(s) problema(s) encontrado(s); Descrição dos serviços executados; Descrição de eventuais pendencias; Descrição de eventuais peças aplicadas; Status do equipamento após atendimento técnico;
- 6.29 Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art. 18, §1°, da Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor).
- 6.30 Para casos de equipamentos cuja soma de Tempos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATADA

WALTER GOMES PINHEIRO $JUNIOR: 21830822837 \begin{array}{l} Dados: 2024.04.25\ 14:52:59 \\ -03'00' \end{array}$

Assinado de forma digital por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR:21830822837

JOSE AVILA **PIMENTEL** FILHO:01050449000 Dados: 2024.04.15

Assinado de forma digital por JOSE AVILA PIMENTEL FILHO:01050449000127

17:46:37 -03'00'



deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art. 18, §1°, da Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor).

- 6.31 A periodicidade da manutenção preditiva, preventiva, segurança elétrica e calibração deverão respeitar o manual de instruções do equipamento.
- A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva, Segurança elétrica e Calibração, para todo o período de garantia, quando aplicável.
- Em todo e qualquer Atendimento Técnico, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração e Segurança elétrica deste Equipamento antes de liberar o mesmo para uso.
- 6.34 A CONTRATADA deverá notificar por escrito aos fiscais do Contrato, caso ocorra a necessidade de recall, alerta de tecnovigilância do produto, ou emitido aviso de defeito relacionado a qualquer um dos equipamentos entregues, nos termos deste Termo de Referência.
- 6.35 A CONTRATADA deverá notificar o defeito, recall ou alerta de tecnovigilância aos fiscais do Contrato no prazo de 5 dias, para os equipamentos e respectivos acessórios, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.
- O treinamento técnico consistirá de: Uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento bem como rotinas de teste e calibração do mesmo; Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.
- O treinamento deverá ser realizado no próprio equipamento e nas dependências do respectivo Hospital.
- 6.38 Treinamento, para os usuários da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, em 3 turnos. Este treinamento poderá ser realizado mais uma vez, durante o período de garantia do equipamento, sendo a solicitação demandada pelo CONTRATANTE.
- O Primeiro Treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos 6.39

após a instalação.

WALTER GOMES **PINHFIRO**

Assinado de forma digital por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR:21830822837 JUNIOR:21830822837 Dados: 2024.04.25 14:53:26 -03'00' JOSE AVILA PIMENTEL FILHO:01050449 000127

Assinado de forma digital por JOSE AVILA PIMENTEL FILHO:01050449000127 Dados: 2024.04.15 17:46:51 -03'00'



- 6.40 Todas as despesas relativas aos treinamentos são por contado fornecedor, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias.
- 6.41 O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado e habilitado.
- 6.42 O Treinamento deverá englobar, no mínimo: instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas, identificação de falhas e correção das mesmas, instalação e configuração de softwares, solução de problemas do sistema, quando houver; ajustes e calibrações etc.
- Deverá ser fornecido certificado de treinamento, constando carga horária, profissional responsável pelo treinamento e tópicos abordados, para cada profissional participante do treinamento.
- 6.44 Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis, tais como eletrodos etc.) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.
- É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, equipamentos utilizados e sua rastreabilidade - caso se aplique -, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

7.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SES para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR:21830822837 Dados: 2024.04.25 14:53:56 -03'00'

Assinado de forma digital por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR:21830822837

FILHO:010504490001 FILHO:01050449000127 27

JOSE AVILA PIMENTEL Assinado de forma digital por JOSE AVILA PIMENTEL Dados: 2024.04.15 17:47:06



CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE	VALOR ESTIMADO
				RECURSO	
20401	10.302.0017	0019-Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para Unidades	4.4.90.52	1601	R\$ 73.990,00
		Assistenciais da Rede de Atenção a Saúde		1500	R\$ 31.726,04

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).

- 8.1 A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Ī-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- A) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- B) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Se o equipamento ou algum componente do mesmo necessitar ser retirada das dependências do Hospital, para a realização do Serviço de Manutenção Corretiva, a responsabilidade, bem como as despesas, quaisquer que sejam, correrão por conta da Contratada, seja para retirada ou devolução do equipamento.;
- D) A CONTRATADA deverá ter pelo menos um representante no Estado e respeitar o tempo de comparecimento à unidade em caso de defeito no equipamento: no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;
- E) A CONTRATADA deverá finalizar as correções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos objeto deste contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após abertura do chamado. Caso haja necessidade de importação de peça, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa e documento comprobatório para aprovação da CONTRATANTE;

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR:21830822837 Assinado de forma digital por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR:21830822837 Dados: 2024.04.25 14:54:52 -03'00' FILHO:010504490001 FILHO:01050449000127

JOSE AVILA PIMENTEL Assinado de forma digital por JOSE AVILA PIMENTEL Dados: 2024.04.15 17:47:33



- F) A Contratada comunicará imediatamente em papel timbrado da empresa, à Gerência da Central de Equipamentos, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações da unidade, justificando-a no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;
- G) Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais da unidade hospitalar beneficiária desta aquisição sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento;
- H) Quando o item (ou seus acessórios) se fizer acompanhado de "software/firmware", seja com finalidade de auxiliar na operação, teste de verificação, e/ou manutenção do equipamento, deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em todos os níveis: usuário, configuração e manutenção) e fornecido o devido treinamento que habilite a CONTRATANTE, beneficiário desta aquisição, a utilizálo como ferramenta de trabalho nas operações e reparos que se fizerem necessários;
- O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;
- J) A CONTRATADA deverá realizar atualizações de segurança recomendadas pelo fabricante e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia;
- A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos pelo período de garantia, a partir da data de assinatura do termo de aceitação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho;
- A CONTRATADA deverá fornecer o software e atualizações para os equipamentos, sem nenhum custo adicional, durante o período de garantia. As atualizações deverão incluir todas as placas de circuito ou outras peças necessárias se o software for adicionado para corrigir problemas da versão existente:
- M) A CONTRATADA deverá agendar qualquer instalação de atualização de software para o período de menor impacto sobre as atividades de assistência à saúde relacionadas com o equipamento e deve obter aprovação prévia do cronograma pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos; JOSE AVILA

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR:21830822837 Dados: 2024.04.25 14:55:20 -03'00'

Assinado de forma digital por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR:21830822837

PIMENTEL FILHO:0105044900 0127

Assinado de forma digital por JOSE AVILA PIMENTEL FILHO:01050449000127 Dados: 2024.04.15 17:47:47 -03'00'



- O) O fornecimento destes itens não pode estar atrelado a obrigatoriedade de se firmar contratos de manutenção com a CONTRATADA, conforme disposições do Art. 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990:
- P) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- Q) A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer tipo de Equipamento de Proteção Individual aos seus colaboradores:
- R) A CONTRATADA certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios;
- S) Todas as partes, pecas, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado, mas não se limitando a tubos de raios-x, detectores de imagens, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mal uso.
- 8.2 A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, comprometem-se a:
- A- Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratuais;
- B- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas:
- C- Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- D- Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- Assegurar às pessoas credenciadas pela empresa a ser CONTRATADA livre acesso as localidades e equipamentos deste Termo de Referência, mantendo os equipamentos à disposição dos técnicos durante o tempo necessário para consertos e testes de verificação desde que previamente comunicada à CONTRATANTE.

WALTER GOMES

PINHEIRO JUNIOR:21830822837

Assinado de forma digital por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR:21830822837 Dados: 2024.04.25 14:55:49 -03'00' **JOSE AVILA** PIMENTEL FILHO:0105044900 Dados: 2024.04.15

0127

Assinado de forma digital por JOSE AVILA PIMENTEL FILHO:01050449000127 17:48:00 -03'00'

2

ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

F- Comunicar imediatamente, por telefone, e em seguida oficializar o chamado à empresa a ser CONTRATADA informando a ocorrência e solicitando providências de por e-mail.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7°, da Lei n° 10.520/2002).

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I- Advertência;
- A- Multa, observados os seguintes limites máximos:
- B- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- C- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- II- impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
- III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- § 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. § 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93).

útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR:21830822837

Assinado de forma digital por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR:21830822837 JOSE AVILA PIMENTEL FILHO:01050449 000127

Assinado de forma digital por JOSE AVILA PIMENTEL FILHO:01050449000127 Dados: 2024.04.15 17:48:14 -03'00'



- 10.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.
- § 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.
- § 2º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

11.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

- O presente Contrato fundamenta-se:
- I nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 065/2023** que, simultaneamente:
- a) constam do Processo Administrativo nº 8798/2021
- b) não contrarie o interesse público;
- II nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e n° 26.533/09.
- III nos preceitos do Direito Público;
- IV supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

WALTER GOMES Assinado de forma digital por **PINHEIRO**

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR:21830822837

JUNIOR:21830822837 Dados: 2024.04.25 14:56:46 -03'00'

JOSE AVILA PIMENTEL

Assinado de forma digital por JOSE AVILA PIMENTEL FILHO:01050449000127 FILHO:01050449000127 Dados: 2024.04.15 17:48:28 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n° 8.666/93).

- 14.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.
- § 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).

- 15.1 Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, caberá à CONTRATANTE designar funcionário para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato a ser firmado;
- 15.2 Para exercer o papel de fiscal deste contrato designa-se:
 - a) GERCINA KARILANE VIEIRA SANTOS inscrita no RG 34274170 SSP/SE e no CPF sob o nº 010.123.855-07 para fiscalização na Sede Administrativa CEQUIP-SES.
 - b) MARCOS GUILHERME DE SOUSA GOUVEIA inscrito no RG 745839 SSP/PB e no CPF sob o nº 363.483.174-04 para fiscalização na Sede Administrativa CEQUIP-SES.

WALTER GOMES **PINHFIRO** JUNIOR:21830822837 Dados: 2024.04.25 14:57:18

Assinado de forma digital por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR:21830822837

JOSE AVILA PIMENTEL FILHO:0105044900 Dados: 2024.04.15 0127

Assinado de forma digital por JOSE AVILA PIMENTEL FILHO:01050449000127 17:48:42 -03'00'



- 15.3 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato a ser firmado com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada.
- A ação da fiscalização não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
- E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) 16.2 vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju, de de 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO Assinado de forma digital por WALTER JUNIOR:21830822837

GOMES PINHEIRO JUNIOR: 21830822837 Dados: 2024.04.25 14:57:48 -03'00'

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Representada por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR CONTRATADA

JOSE AVILA PIMENTEL Assinado de forma digital por JOSE AVILA PIMENTEL FILHO:010504490001 FILHO:01050449000127 Dados: 2024.04.15 17:48:57

JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO Representada por JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO - ME. **CONTRATADA**